



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO N.15758, DE 14 DE MARÇO DE 2011.

Nomeia candidatos aprovados em concurso público para ocuparem cargos efetivos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, Incisos V e XV da Constituição Estadual, em razão de aprovação obtida no Concurso Público da Secretaria de Estado da Educação, Pessoal Administrativo, regido pelo Edital n. 173/GDRH/SEAD, de 30 de abril de 2010, homologado pelo Edital n. 244/GDRH/SEAD, de 30 de junho de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 1519, de 29 de junho de 2010, de acordo com os quantitativos de vagas previstas na Lei Complementar n. 420, de 9 de janeiro de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 914, de 11 de janeiro de 2008, conforme Ofício n. 015/2011/NAM/GAB/SEDUC, de 3 de fevereiro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os candidatos aprovados em Concurso Público da Secretaria de Estado da Educação, Pessoal Administrativo, regido pelo Edital n. 173/GDRH/SEAD, de 30 de abril de 2010, homologado pelo Edital n. 244/GDRH/SEAD, de 30 de junho de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 1519, de 29 de junho de 2010, constantes do Anexo Único deste Decreto, executado pela **Fundação Professor Carlos Augusto Bittencourt – FUNCAB**, de acordo com o Contrato n. 066/PGE-2009, apenso nos autos do Processo n. 2201-05107/2010/SEAD, para ocuparem cargos efetivos, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, previstos na Lei Complementar n. 420, de 9 de janeiro de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 914, de 11 de janeiro de 2008.

Art. 2º. No ato da posse os candidatos nomeados deverão apresentar os seguintes documentos:

I - Certidão de Nascimento ou Casamento, original e uma fotocópia;

II - Certidão de Nascimento dos dependentes legais, menores de 18 (dezoito) anos de idade, Original e uma fotocópia;

III – Cartão de Vacinas dos dependentes menores de 5 (cinco) anos de idade, original e uma fotocópia;

IV - Cédula de Identidade, original e duas fotocópias (autenticadas em cartório);

V – Cadastro de Pessoa Física – CPF, original e duas fotocópias;

VI - Título de Eleitor, original e uma fotocópia;

VII - Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser: Ticket de comprovação de votação ou Certidão de quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, original e uma fotocópia;

VIII - Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Público – PASEP (se o candidato nomeado não for cadastrado deverá apresentar Declaração de não cadastrado), original e uma fotocópia;

IX – Declaração de Imposto de Renda ou de isento, uma fotocópia da última;

X – Certificado de Reservista, original e uma fotocópia;

XI – Declaração, emitida pelo próprio candidato, com firma reconhecida em cartório, informando se ocupa ou não outro cargo público – duas vias originais. Caso ocupa deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico, – duas vias originais;

XII – Comprovante de Escolaridade de acordo com o previsto no Anexo III (requisitos escolaridade exigidos - para investidura no cargo) do Edital n. 173/GDRH/SEAD, de 30 de abril de 2010, com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil – MEC, originais e duas fotocópias - autenticadas em cartório. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no disposto do item do Edital acima citado.

XIII - Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia, original;

XIV – Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, original;

XV – Certidão Capacidade Física e Mental, expedida pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia/SEAD, original;

XVI - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, original e uma fotocópia;

XVII – Comprovante de Residência, original e uma fotocópia;

XVIII - Duas fotografias 3x4, recentes;

XIX – Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, originais;

XX - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos, uma original;

XXI – Declaração informando sobre a existência ou não de investigações criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte, emitida pelo próprio candidato, com firma reconhecida (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), duas originais;

XXII – Declaração de existência ou não, de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público, nos últimos 5 (cinco) anos, emitida pelo próprio candidato, com firma reconhecida (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), duas originais;



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

XXII – Carteira Nacional de Habilitação – Categoria “D”, original e duas fotocópias (autenticadas em cartório).

Art. 3º A posse dos candidatos efetivar-se-á após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo disposto no § 1º do artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, ou seja, de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Decreto no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º O presente Decreto trata da 1ª (primeira) nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público da Secretaria de Estado da Educação - Pessoal Administrativo, em especial para os candidatos ao cargo de Motorista, regido pelo Edital n. 173/GDRH/SEAD, de 30 de abril de 2010, homologado pelo Edital n. 244/GDRH/SEAD, de 30 de junho de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 1519, de 29 de junho de 2010, de acordo com os quantitativos de vagas previstas na Lei Complementar n. 420, de 9 de janeiro de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 914, de 11 de janeiro de 2008.

Art. 5º Ficam sem efeito as nomeações dos candidatos que não apresentarem os documentos constantes do artigo 2º e dos candidatos que tomarem posse e não entrarem em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a administração proceder à nomeação de candidatos próximos classificados, seguida rigorosamente a ordem de classificação obtida no certame em tese, caso as vagas ofertadas não tenham sido providas.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de março de 2011, 123º da República.

CONFUCIO AIRES MOURA
Governador

VERA LUCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO UNICO

Cargo: MOT - TÊC. ADM. EDUCACIONAL - NÍVEL 2/MOTORISTA OFICIAL
Vaga: MUNICIPIO PORTO VELHO

Class.	Inscrição	Candidato	Nt.Final
1º	905.731-5	CEZAR CASTRO DA SILVA JUNIOR	72,00
2º	913.844-7	VALDEVINO JORGE DE OLIVEIRA	67,00
3º	948.002-1	OSVALDO RUI ANACLETO	66,00
4º	950.771-0	BRUNO EDUARDO PLÁCIDO	65,00
5º	922.688-5	JOÃO MARCOS SOUZA OLIVEIRA	65,00
6º	902.506-5	CLEZIO SILVA CARVALHO	64,00
7º	940.913-0	HEBERT MARCELÔ SANTINI ANTONIO	63,00
8º	930.903-9	JOSE MARCIANO DA SILVA	62,00
9º	902.379-8	FREDSON MEDEIROS DE SOUZA	61,00
10º	941.379-0	ALEXANDRE ESPINDOLA DOS SANTOS	61,00
11º	918.514-3	FRANCIVALDO DA COSTA BRASIL	60,00
12º	941.742-7	PAULO ERNANE ALMEIDA BANDEIRA	60,00
13º	928.297-1	DIOGO FERNANDES CAMARGO	59,00
14º	930.537-8	GEAN DA SILVA BATISTA	58,00
15º	907.774-0	PEDRO BARROS RIBEIRO	58,00
16º	902.121-3	JEAN JEYME DA SILVA MAGALHAES	58,00
17º	915.075-7	CLAUDIO REIS DEOCLECIO	57,00
18º	906.259-9	ANDERSON CLAYTON MORET	56,00
19º	944.638-9	FERNANDO DE OLIVEIRA MOREIRA	56,00
20º	945.274-5	EVANDRO CESAR TONETO	55,00
21º	949.996-2	JOSÉ ALVES CRUVINEL	55,00
22º	957.260-0	ARNALDO SILVA BARROS	55,00
23º	900.462-9	JÁCOMO ANTÔNIO MEDIOTE JÚNIOR	55,00
24º	927.196-1	DENIS CLEI BRAZ DOS SANTOS	54,00

[Handwritten mark]